



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 19/2021 – PMB

FOLHA nº

01/

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 31/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA REPOSIÇÃO NOS VEÍCULOS E MÁQUINÁRIOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

INTERESSADO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE AGRICULTURA.

AUTUAÇÃO

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Em 04 de março de 2021.

**CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA
SILVA**

**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE
LICITAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO: 31/2021

Bandeirantes-PR, 04 de março de 2021.

Ref.: Dispensa de Licitação – 19/2021 – PMB – Prefeitura Municipal de Bandeirantes – PR

Prezado Senhor

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade do OBJETO: AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA REPOSIÇÃO NOS VEÍCULOS E MÁQUINÁRIOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR., através do tipo procedimento em referência, com prazo de execução de (10 meses) , conforme facultado pelo inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018.

Informamos que os preços foram colhidos pelo Departamento de Compras em conjunto com a Secretaria solicitante, e que esta Comissão de Licitação apenas evidenciou o menor preço apresentado, se isentando da responsabilidade da verificação de valor de mercado.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

À ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 -
Centro CEP: 86.360-000 -
BANDEIRANTES – PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO: 31/2021

Bandeirantes-PR, 04 de março de 2021.

Ref.: Dispensa de Licitação – 19/2021 – PMB – Prefeitura Municipal de Bandeirantes – PR

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Conforme solicitação da Secretaria de Saúde, Secretaria de Administração, Secretaria de Educação, Secretaria de Obras, Secretaria de Ação Social, Secretaria de Agricultura e da Secretaria do Meio Ambiente, para o OBJETO: AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA REPOSIÇÃO NOS VEÍCULOS E MÁQUINÁRIOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR., vimos informar que os valores informados são compatíveis com os praticados no mercado levando-se em consideração a atual fase da economia mundial.

MIRIAN FERNANDA DOLORES GRANADO CORREIA					
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VLR UNT	VLR TOTAL
01	12	UNID	BATERIA DE 60Ah	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
02	06	UNID	BATERIA DE 6Ah	R\$ 105,00	R\$ 630,00
03	10	UNID	BATERIA DE 100Ah	R\$ 280,00	R\$ 2.800,00
SECRETARIA DE SAÚDE					
ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VLR UNT	VLR TOTAL
01	02	UNID	BATERIA DE 60Ah	R\$ 150,00	R\$ 300,00
02	02	UNID	BATERIA DE 80Ah	R\$ 250,00	R\$ 500,00
03	02	UNID	BATERIA DE 6Ah	R\$ 105,00	R\$ 210,00
04	02	UNID	BATERIA DE 100Ah	R\$ 280,00	R\$ 560,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VLR UNT	VLR TOTAL
01	24	UNID	BATERIA DE 150Ah	R\$ 360,00	R\$ 8.640,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA					
ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VLR UNT	VLR TOTAL
01	06	UNID	BATERIA DE 150Ah	R\$ 360,00	R\$ 2.160,00
TOTAL					R\$ 17.600,00

Bandeirantes, 04 de março de 2021.

CLAUDECIR APOLINÁRIO DA SILVA
Diretor da Divisão de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO: 31/2021

Bandeirantes-PR, 04 de março de 2021.

Ref.: Dispensa de Licitação – 19/2021 – PMB – Prefeitura Municipal de Bandeirantes – PR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DESPACHO: Para viabilizar a realização do presente objeto, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para tal finalidade, devendo quanto a isso manifestar-se o Departamento de Contabilidade. Informamos que, o valor global para o OBJETO: AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA REPOSIÇÃO NOS VEÍCULOS E MÁQUINÁRIOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR., importa o valor em R\$ 17.600,00 (Dezesse mil, e seiscentos reais).

Colha-se manifestação

Cibele Gusmão Fontolan da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

Marcos de Moraes
Membro

Fernando Henrique Ferreira Franco
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO: 31/2021

Bandeirantes-PR, 04 de março de 2021.

Ref.: Dispensa de Licitação – 19/2021 – PMB – Prefeitura Municipal de Bandeirantes – PR

PARECER CONTÁBIL DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA REPOSIÇÃO NOS VEÍCULOS E MÁQUINÁRIOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira**, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	0490/0000	0200504122040420153390300000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	0500/0511	0200504122040420153390300000	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO	1410/0103	0300512361121960323390300000	MATERIAL DE CONSUMO
SAÚDE	3520/0303	1100110301100360693390300000	MATERIAL DE CONSUMO
AGRICULTURA	1930/0000	0500120608201420373390300000	MATERIAL DE CONSUMO

- Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

3 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim **o parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Bandeirantes-PR, 04 de março de 2021.

Jaciani Carolina Milani Dellamura
Contadora
CRC-PR-061045/O-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO: 31/2021

Bandeirantes-PR, 04 de março de 2021.

Ref.: Dispensa de Licitação – 19/2021 – PMB – Prefeitura Municipal de Bandeirantes – PR

PARECER FINANCEIRO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA REPOSIÇÃO NOS VEÍCULOS E MÁQUINÁRIOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR ESTIMADO: R\$ 17.600,00 (Dezesete mil, e seiscentos reais).

RECURSO FINANCEIRO

1. Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

() há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado no rigor e parâmetros da Lei 8666/93 para o exercício de 2021, no montante R\$ 17.600,00 (Dezesete mil, seiscentos reais), conforme dotações especificadas no parecer contábil de 04 de março de 2021.

() Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

2. Para fazer face as despesas acima solicitadas utiliza-se a seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

() à vista.

() à prazo.

3. Origem de Recursos:

() Próprios.

() Vinculados à convênios.

Bandeirantes, 04 de março de 2021

JOSÉ ROZEVALDO DE OLIVEIRA SILVA
Secretário da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO: 31/2021

Bandeirantes-PR, 04 de março de 2021.

Ref.: Dispensa de Licitação – 19/2021 – PMB – Prefeitura Municipal de Bandeirantes – PR

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA REPOSIÇÃO NOS VEÍCULOS E MÁQUINÁRIOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

DECISÃO:

A Comissão de Licitação, reunida, analisando o presente procedimento quanto às suas características e sustentada, ainda, no parecer jurídico, RECONHECE E DECIDE pela dispensa de licitação quanto ao objeto do presente procedimento para **AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA REPOSIÇÃO NOS VEÍCULOS E MÁQUINÁRIOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, o que faz com o fulcro no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, autorizando-se a contratação mediante a caracterização comprovada através de vários documentos integrantes do presente processo. Daí porque para regularização fica, pois formalmente reconhecida a Dispensa de Licitação na forma da Lei 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, na forma da legislação vigente.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Presidente:

Cibele Gusmão Fontolan da Silva

Membros:

Marcos de Moraes

Fernando Henrique Ferreira Franco



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO: 31/2021

Bandeirantes-PR, 04 de março de 2021.

Ref.: Dispensa de Licitação – 19/2021 – PMB – Prefeitura Municipal de Bandeirantes – PR

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.500/2021, de 04 de janeiro de 2021, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8666/93 e Decreto Federal 9.412/18, a favor do fornecedor:

MIRIAN FERNANDA DOLORES GRANADO CORREIA					
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VLR UNT	VLR TOTAL
01	12	UNID	BATERIA DE 60Ah	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
02	06	UNID	BATERIA DE 6Ah	R\$ 105,00	R\$ 630,00
03	10	UNID	BATERIA DE 100Ah	R\$ 280,00	R\$ 2.800,00
SECRETARIA DE SAÚDE					
ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VLR UNT	VLR TOTAL
01	02	UNID	BATERIA DE 60Ah	R\$ 150,00	R\$ 300,00
02	02	UNID	BATERIA DE 80Ah	R\$ 250,00	R\$ 500,00
03	02	UNID	BATERIA DE 6Ah	R\$ 105,00	R\$ 210,00
04	02	UNID	BATERIA DE 100Ah	R\$ 280,00	R\$ 560,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VLR UNT	VLR TOTAL
01	24	UNID	BATERIA DE 150Ah	R\$ 360,00	R\$ 8.640,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA					
ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VLR UNT	VLR TOTAL
01	06	UNID	BATERIA DE 150Ah	R\$ 360,00	R\$ 2.160,00
TOTAL					R\$ 17.600,00

Para **AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA REPOSIÇÃO NOS VEÍCULOS E MÁQUINÁRIOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR** no valor total de R\$ 17.600,00 (Dezesete mil e seiscentos reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

JAELOSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO: 31/2021

Bandeirantes-PR, 04 de março de 2021.

Ref.: Dispensa de Licitação – 19/2021 – PMB – Prefeitura Municipal de Bandeirantes – PR

AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Informamos que o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2021 PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes, para AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA REPOSIÇÃO NOS VEÍCULOS E MÁQUINÁRIOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, já se encontra com todos os procedimentos preliminares à contratação concluídos, arquivados em boa ordem no departamento de compras, devidamente instruídos com todos os procedimentos legais. Sendo, portanto solicitado ao Departamento de Finanças – Setor de Contabilidade que proceda ao empenho, para que se dê continuidade no processo de contratação.

CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA
SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE
LICITAÇÃO

Autorizo ao Departamento de Contabilidade, que proceda ao Empenho.

JAELSON RAMALHO
MATTA PREFEITO
MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS

CONTRATO Nº 41/2021

Contrato de Aquisição de Materiais que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR** e de outro **MIRIAN FERNANDA DOLORES GRANADO CORREIA**.

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Jaelson Ramalho Matta, residente e domiciliado na Rua: Vereador José Santana, Vila Macedo, nº 514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661579-68, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro **MIRIAN FERNANDA DOLORES GRANADO CORREIA**, estabelecida na Avenida Azarias Vieira de Rezende, nr.550 - centro, CEP 86.360-000, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 27.339.410/0001-18, neste ato representada por sua proprietária, a Sra. MIRIAN FERNANDA DOLORES GRANADO CORREIA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 074.936.829-25 e RG sob o nº 109347680 SSP/ PR, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Aquisição de Materiais em decorrência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO - nº 19/2021-PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA REPOSIÇÃO NOS VEÍCULOS E MÁQUINÁRIOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, que a CONTRATADA se declara em condições de fornecer materiais em estrita observância ao indicado nas especificações levada a efeito pela DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 19/2021-PMB.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VLR UNT	VLR TOTAL
01	12	UNID	BATERIA DE 60Ah	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
02	06	UNID	BATERIA DE 6Ah	R\$ 105,00	R\$ 630,00
03	10	UNID	BATERIA DE 100Ah	R\$ 280,00	R\$ 2.800,00
SECRETARIA DE SAÚDE					
ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VLR UNT	VLR TOTAL
01	02	UNID	BATERIA DE 60Ah	R\$ 150,00	R\$ 300,00
02	02	UNID	BATERIA DE 80Ah	R\$ 250,00	R\$ 500,00
03	02	UNID	BATERIA DE 6Ah	R\$ 105,00	R\$ 210,00
04	02	UNID	BATERIA DE 100Ah	R\$ 280,00	R\$ 560,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VLR UNT	VLR TOTAL
01	24	UNID	BATERIA DE 150Ah	R\$ 360,00	R\$ 8.640,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA					
ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VLR UNT	VLR TOTAL
01	06	UNID	BATERIA DE 150Ah	R\$ 360,00	R\$ 2.160,00
TOTAL					R\$ 17.600,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos serão fornecidos em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações informadas pelo CONTRATANTE e aprovadas pelas autoridades competentes, assim como a Dispensa de Licitação nº 19/2021-PMB e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO

Os produtos serão fornecidos mediante solicitação do Departamento de Compras do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

A CONTRATADA se obriga a fornecer o produto objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 17.600,00 (Dezesete mil e seiscentos reais)**

PARÁGRAFO UNICO – O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

O pagamento será efetuado em até 30 (dias) após o recebimento/conferência conforme fornecimento, e apresentação da nota fiscal, com guias da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Certificado de Regularidade do FGTS-CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas em cada uma das respectivas parcelas e observada a ordem cronológica dos empenhos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	0490/0000	0200504122040420153390300000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	0500/0511	0200504122040420153390300000	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO	1410/0103	0300512361121960323390300000	MATERIAL DE CONSUMO
SAÚDE	3520/0303	1100110301100360693390300000	MATERIAL DE CONSUMO
AGRICULTURA	1930/0000	0500120608201420373390300000	MATERIAL DE CONSUMO

PARÁGRAFO SEGUNDO – As faturas deverão ser apresentadas em **02(duas)** vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos produtos recebidos.

PARÁGRAFO QUARTO – Os pagamentos serão realizados através de meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outros materiais da mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, diretamente na conta bancária (corrente ou poupança) nº _____, agência _____ do Banco _____, em nome da empresa fornecedora.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO – A fatura deverá ser entregue na sede do **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na **PREFEITURA**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO

O prazo para execução e vigência do contrato serão de 10 (mêses), iniciando a contagem na data da assinatura do contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SEXTA – MULTA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Multa Contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras penalidades previsto pela **Lei nº 8.666/93** e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se, no término do prazo contratual os produtos não estiverem sido fornecidos, será aplicada à **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de **R\$ 15,00 (Quinze reais)**. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**;
- c) Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização do **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) E os demais mencionados no **Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará a **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso do **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10% (dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum produto fora do contratado poderá ser fornecido, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas na **Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes**.
- c) **A CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as decorrentes



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA NONA – DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2021-PMB - PMB** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Bandeirantes-PR, 04 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

MIRIAN FERNANDA DOLORES GRANADO CORREIA
MIRIAN FERNANDA DOLORES GRANADO CORREIA

Proprietária

Testemunhas:

Cibele Gusmão Fontolan da Silva
CPF. 004.594.549-78

Marcos de Moraes
CPF. 590.505.609-97



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2021- PMB DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2021-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: MIRIAN FERNANDA DOLOES GRANADO CORREIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA REPOSIÇÃO NOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

R\$ 17.600,00 (Dezesse mil e seiscentos reais).

DOTAÇÕES:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	0490/0000	0200504122040420153390300000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	0500/0511	0200504122040420153390300000	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO	1410/0103	0300512361121960323390300000	MATERIAL DE CONSUMO
SAÚDE	3520/0303	1100110301100360693390300000	MATERIAL DE CONSUMO
AGRICULTURA	1930/0000	0500120608201420373390300000	MATERIAL DE CONSUMO

PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (dez) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

Bandeirantes-PR, 04 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Jaelson Ramalho Matta

Prefeito Municipal

MIRIAN FERNANDA DOLORES GRANADO CORREIA

MIRIAN FERNANDA DOLORES GRANADO CORREIA

Proprietária



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ